



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 060, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

*Altera os artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 1.565, de 30 de agosto de 2019 e dá outras providências.*

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.565, de 30 de agosto de 2019, passando este a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O período de vigência do vale será de 01 ano, podendo ser prorrogado de forma automática por prazo indeterminado, ou ser extinto, caso não apresente a eficiência esperada.*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 1.565, de 30 de agosto de 2019, passando este a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Município.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a integralidade dos artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 1.565, de 30 de agosto de 2019

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,**

---



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOVANI BOZETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 060/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 060/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 30 DE SETEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 060/2021, que altera os artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 1.565 de 30 de agosto de 2019 e dá outras providências.

Tal medida se justifica para dar continuidade ao programa vale feira, eis que a Lei Municipal nº 1565 de 30 de agosto de 2019 previa a vigência de um ano com possibilidade de prorrogação ou extinção. Assim, propõe-se o presente projeto de lei para que seja autorizada a manutenção do vale feira por prazo indeterminado.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 30 de setembro de 2021.

Jovani Bozetti,  
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Célio Luis da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

São José do Herval, RS